

CRONOGRAMA

“Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas/MG, relativo às contas do Município de Ipatinga, exercício de 2014”.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga prevê:

Art. 197 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente:

I - cientificará a autoridade ou ex-autoridade responsável pelas contas da abertura do processo de julgamento, em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa;

II - determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, em 35 (trinta e cinco) dias corridos, emitir parecer conclusivo sobre a matéria. **(Prazo: até 29/06/2026).**

III – se a Comissão concluir pela rejeição total ou parcial do parecer prévio do Tribunal de Contas, constará do parecer as partes aprovadas e rejeitadas e os motivos que levaram a contrariar o parecer prévio do Tribunal.

Art. 198 – Recebido o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente:

I – cientificará a autoridade ou ex-autoridade responsável pelas contas;

II – fará publicar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**;

III – incluirá na Ordem do Dia, para discussão e votação em uma única fase de votação, na **2ª (segunda) reunião ordinária do mês**.

IV – da deliberação do Plenário, o Presidente expedirá o respectivo decreto legislativo, enviando-o à publicação.

Art. 199 – As contas do Prefeito serão, obrigatoriamente, julgadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único – O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal.

Art. 202 – Rejeitadas as contas pela Câmara ou prevalecendo o parecer do Tribunal de Contas, contrário à sua aprovação, por falta de deliberação da Câmara, serão as contas remetidas ao Ministério Público para os fins legais.

Ipatinga, 25/05/2026.

Secretaria Geral